



## RESOLUÇÃO Nº 01/2018

CÂMARA MUN. DE NOVA LONDRINA - PR

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Edição N.º 449

Página N.º 1

Data: 10/01/19

.....

.....  
Visão

**SÚMULA:** Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo, com vistas à compatibilização entre o recebimento das transferências financeiras do Executivo e a execução da despesa, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 01/2009 - Regimento Interno -, faz saber que:

Considerando a Resolução nº 18/2017, de Súmula: "Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2018"; publicada no Diário Oficial Eletrônico, na página 2, em 27/07/2017,

Considerando a Lei Municipal nº 2.945/2017, de Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018; publicada no Diário Oficial Eletrônico em 27/12/2017, Edição 1221;

Considerando a importância do encaminhamento do cronograma realizado por este Poder Legislativo, dispondo sobre a programação das despesas para a inclusão no cronograma do Poder Executivo Municipal, para o corrente exercício, para seja cumprido o disposto na no art. 113, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, para o cumprimento desta imposição, faz-se necessária a inclusão dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 com suas alterações posteriores e ainda, o disposto nos diversos incisos, do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, em atenção ao princípio da legalidade e publicidade, que rege a administração pública, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, previstos em seus arts. 52 a 54, edita a presente Resolução:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo, é determinada consoante a Lei Municipal nº 2.945/2017, de Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018; publicada no Diário Oficial Eletrônico em 27/12/2017, Edição 1221, podendo ser alterada por créditos adicionais, considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2018, nos termos da Constituição Federal, art. 29A, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23.09.2009, sendo ela fixada em R\$ 1.342.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil reais).

**Parágrafo único.** Faz parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que dispõe sobre o cronograma de desembolso que o Legislativo Municipal fica autorizado a utilizar no exercício de 2018.



## CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Art. 2º.** O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

- I - assegurar ao Legislativo a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;
- II - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
- III - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- V - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público e,
- VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, no exercício e nos 2 (dois) exercícios seguintes:
  - a) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000 e,
  - b) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º, da citada Lei Complementar nº. 101/2000.

## CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** Fica estabelecido, conforme o Anexo que integra esta Resolução, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

**§1º.** O cronograma de desembolso da despesa poderá ser revisto, com vistas a adequar o planejamento com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos.

**§2º.** A Câmara encaminhará, semestralmente, ao Poder Executivo, as alterações no cronograma para os meses seguintes, caso estas aconteçam durante sua execução, sempre informando a Unidade de Controle Interno deste Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Havendo a abertura de crédito adicional, que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

## CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS Seção I

### Dos Critérios Para os Desembolsos

**Art. 5º.** As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município, e que se referirem a exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

**Parágrafo único.** A observância da ordem de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser alterada nas seguintes hipóteses:

- I - para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham, no mínimo, valores inferiores a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);



- II - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem e,
- III - para pagamentos de eventuais despesas extra-orçamentárias, inscritas no passivo financeiro.

**Art. 6º.** A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 40, Inciso XIV, alínea "b" e art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Resolução.

#### **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Art. 7º.** A Administração da Câmara Municipal, através do Presidente do Poder Legislativo, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

**Art. 8º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados pela Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000.

**Art. 9º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 08 DE JANEIRO DE 2018.**

**Márcio Martins Fortunato**  
Presidente da Câmara Municipal



**Rodrigo Dourado Mathias**  
1º Secretário



**João Renato Miller**  
2º Secretário

Registre-se  
Publique-se.  
Miguel Pinheiro Anziflero  
Assessor Legislativo.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - ART. 8º DA LC 101/2000

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO P/ JANEIRO	VALOR PREVISTO P/ FEVEREIRO	VALOR PREVISTO P/ MARÇO	VALOR PREVISTO P/ ABRIL	VALOR PREVISTO P/ MAIO	VALOR PREVISTO P/ JUNHO	VALOR EXECUTADO JUNHO	VALOR PREVISTO P/ AGOSTO	VALOR PREVISTO P/ SETEMBRO	VALOR PREVISTO P/ OUTUBRO	VALOR PREVISTO P/ NOVEMBRO	VALOR PREVISTO P/ DEZEMBRO	VALOR PREVISTO P/ EXERCÍCIO
0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 89.333,29	R\$ 1.072.000,00
1.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
1.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 58.250,00	R\$ 699.000,00
1.1.90.12.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	R\$ 25.020,00
1.1.90.16.44.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 813,31	R\$ 9.759,74
1.1.90.18.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
1.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00	R\$ 20.820,00
1.1.90.32.00.00	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
1.1.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
1.1.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 7.000,00
1.1.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33	R\$ 70.000,00
1.1.90.41.00.00	JUNTAS JUDICIAIS	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 436,66	R\$ 5.240,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 22.499,99	R\$ 270.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 241.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99	R\$ 28.800,00
TOTALS		R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 111.833,28	R\$ 1.342.000,00

Márcia Martins Fortunato  
Presidente

Alena de Oliveira Vale  
Contadora  
CFC: 19025013/O-5

Miguel Pinheiro Azeiteiro  
Controlador Interno

